



Anexo II

LISTA DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS DO ITEM 12 DO EDITAL		RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:	PARA QUAL INTEGRANTE DO GRUPO FAMILIAR E EM QUAL SITUAÇÃO?	ONDE E COMO CONSEGUIR?	OBSERVAÇÕES:
1.	( )	Cópia do histórico escolar de todas as etapas da educação concluída pelo estudante (candidato)	Estudante	Caso não possua o Histórico Escolar, o candidato deverá apresentar declaração escolar informando em que tipo de escola estudou (pública ou privada) de todos os anos do ensino fundamental e/ou médio.	Exceto para os estudantes matriculados nos “cursos técnico de nível médio concomitante”, que deverão apresentar histórico de todas as séries cursadas até o momento.
2.	( )	Cópia da Carteira de Identidade (RG)	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos.		Como documento de identificação também serão aceitos Carteira Nacional de Habilitação (CNH modelo novo) e carteiras funcionais.
3.	( )	Cópia do CPF	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos.	Caso não possua este documento a inscrição poderá ser realizada através do link: <a href="http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/inscricao-no-cpf">http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/inscricao-no-cpf</a> Caso o documento tenha sido perdido a 2ª via pode ser retirada no link: <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</a>	Caso o CPF conste de forma legível no documento de identidade ou na carteira de habilitação, sua apresentação será facultativa.
4.	( )	Cópia da certidão de nascimento	Todas as pessoas menores de 18 anos.		Caso possua documento de identidade (RG), esse documento substitui a certidão de nascimento.
5.	( )	Cópia de sentença judicial que comprove a guarda, tutela ou a curatela	Para todos os casos em que há ampliação do grupo familiar e para situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos.	Caso não possua o documento de guarda de menor, será necessário apresentar declaração de próprio punho do responsável pela guarda.	Considera-se ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo, avô, avó, sobrinhos e outros que passaram a integrar o grupo familiar.
6.	( )	Cópia da Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil exercício 2019 (ano-calendário 2018).	Todas as pessoas do grupo familiar que declararam imposto de renda.		

7.	( )	Comprovante de situação de <u>inexistência</u> de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ( <u>IRPF</u> ) do <b>exercício 2019</b>	Todas as pessoas do grupo familiar que não declaram imposto de renda.	Disponível no link <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asphttps://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asphttps://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a>
8.	( )	Cópias dos <u>contracheques</u> dos meses junho e julho de 2018	<b>Servidor público.</b>	
9.	( )	<u>Extrato de vínculos e contribuições à Previdência Social</u> contendo todas as relações previdenciárias e as remunerações	<b>Estudante; Servidor público; Autônomos; Profissionais liberais; Economia informal</b> (aquele que faz "bico"); <b>Microempreendedor Individual; Aposentado e Pensionista; Desempregado e Do lar</b>	Se tiver cadastro de senha junto à Previdência Social o documento pode ser retirado no link <a href="https://meu.inss.gov.br/central/#/">https://meu.inss.gov.br/central/#/</a> na aba "Extrato Previdenciário (CNIS)": Relações Previdenciárias. # Caso não possua o cadastro da senha, deverá se dirigir a uma Agência da Previdência Social.  I) Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar documentos que comprovem a inexistência de vínculos. II) Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, deverá apresentar o documento que será emitido com a informação "NIT não cadastrado para esse CPF". III) Caso a pessoa tenha NIT cadastrado, mas nunca tenha trabalhado, deverá retirar o documento que será emitido sem nenhum vínculo. IV) Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o documento referente a cada NIT. V) Para a retirada do documento no INSS por terceiros é exigido apresentação de procuração no modelo disponibilizado no link:
10.	( )	Cópia da conta de energia elétrica <b>do mês julho de 2019</b>	Residência da família	O documento deve constar endereço do imóvel, nome do titular e valor total da conta de modo legível e não encoberto. As contas não precisam estar pagas. É necessário esclarecer vínculo, por meio de observação na própria conta, caso nenhuma pessoa do grupo familiar seja o titular.
11.	( )	Cópia recente do Histórico de Crédito de Benefício Previdenciário público ou privado em que conste o nome, o número do benefício e o valor.	Aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio doença.	O Histórico de Crédito Previdenciário do INSS está disponível no link <a href="https://meu.inss.gov.br/central/#/">https://meu.inss.gov.br/central/#/</a> Aba "Extrato de pagamento de benefício".
12.	( )	Declaração de próprio punho para justificar ou esclarecer alguma situação particular da vida da família, se for o caso.	Todas as pessoas do grupo familiar com alguma situação que julga necessário esclarecer.	A declaração deverá ser de próprio punho detalhando a situação e devidamente datada e assinada.